



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 339, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA EXIGIBILIDADE DA CONCLUSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a comunicação recebida da Procuradoria Jurídica desta Municipalidade;

Considerando o disposto no Decreto nº 311/2022, que dispõe sobre expediente e férias coletivas nas repartições públicas do Município de Pato Bragado relativas ao encerramento do exercício de 2022 e dá outras disposições, resolve e

D E C R E T A

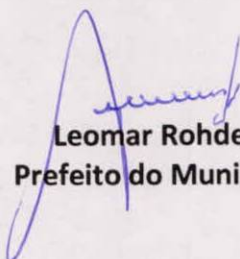
Art. 1º Ficam SUSPENSOS, contados desta data até o dia 24 de janeiro de 2023, o decurso do prazo referente os Processos Administrativos instaurados pelos Decretos 316/2022, 317/2022, 325/2022, 326/2022 e Portaria 741/2022.

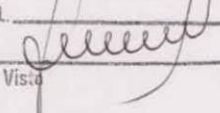
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados da decisão estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 15 de dezembro de 2022.


Leomar Rohden
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 2735
de 16/12/22

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Solicitamos a Vossa Excelência de SUSPENDA a fluência dos prazos dos procedimentos Administrativos 026/2022, 027/2022, 029/2022, 030/2022 e 031/2022 no período de 19 de dezembro de 2022 a 24/01/2023 em decorrência do expediente interno e férias coletivas dos servidores públicos Municipais.

Termos em que pedimos deferimento.

316²⁴⁻¹¹
317²⁴⁻¹¹ } 325 } P. 741
326 } 06-12

PRESIDENTES:	
Claudia Cristiane Kirsten	<i>Claudia Cristiane Kirsten</i>
Cristiane Arnhold	<i>Cristiane Arnhold</i>
Irineu Domeraski Siqueira	<i>[Signature]</i>
Marlise Rosane Wojtiok	<i>Marlise R. Wojtiok</i>
Tatiane Regina Medin Follmer	<i>Tatiane R. Medin</i>
SECRETÁRIOS:	
Airton Valdecir Schmitt	<i>[Signature]</i>
Claudete Lúcia Scaravonatto	<i>[Signature]</i>
Marcelo Rodrigo Schmidt	<i>Marcelo R. Schmidt</i>
Nathie Koch	<i>Nathie Koch</i>
Vanessa Cristine Bendo Assmann	
MEMBROS:	
Debora Andreia Thomas	<i>Debora A. Thomas</i>
Edson Borssoi	<i>[Signature]</i>
Eduardo Luiz Bies	<i>[Signature]</i>
Fabio Adriano Orti	<i>[Signature]</i>
Joyce Catharine Hopp	<i>Joyce Catharine Hopp</i>
PROCURADORIA JURÍDICA:	
Marília Aparecida da Silva Luft	<i>[Signature]</i>



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

COMISSÕES DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Pato Bragado, PR, 07 de dezembro de 2022.

Ofício nº 048/2022 – CPA

Ao Excelentíssimo Senhor

Leomar Rohden

Prefeito do Município de Pato Bragado/PR.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando o Decreto 311, de 18 de novembro de 2022, onde Vossa Excelência determina o expediente interno para fechamento do exercício de 2022 de 19 a 31 de dezembro de 2022 e férias coletivas aos servidores públicos Municipais no período de 26/12/2022 a 24/01/2023.

Considerando que hoje estão em andamento 5 procedimentos administrativos que terão seu andamento prejudicado em virtude do expediente interno e férias coletivas;

Considerando que é imprescindível proporcionar as empresas e servidores averiguados a ampla defesa e o contraditório, o que também será prejudicado ~~diante da ausência de funcionários no período em questão;~~